



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministérios da Agricultura e Pescas e dos Transportes e Comunicações:

Despacho Normativo n.º 160-A/78:

Estabelece normas relativas à exigência de credencial para embarque aos marítimos que não façam parte dos quadros privativos das empresas.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E PISCAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho Normativo n.º 160-A/78

Considerando que, pelo Despacho Normativo n.º 44/77, de 10 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 19 de Fevereiro de 1977, deixou de ser exigida credencial para embarque, passada pelo respectivo sindicato, aos marítimos que integrem os quadros privativos de pessoal das empresas;

Considerando, contudo, que, nos termos do n.º 2 do referido despacho normativo, continuou a ser exi-

gida credencial emitida pela entidade que gerir a escala de embarque;

Considerando-se conveniente a uniformização de regimes — até definição da matéria em sede legislativa própria;

Considerando que o próprio Despacho Normativo n.º 44/77 prevê expressamente a sua revisão após a experiência colhida da aplicação dos novos mecanismos nele previstos:

1 — É revogado o n.º 2 do Despacho Normativo n.º 44/77, de 10 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 19 de Fevereiro de 1977;

2 — Deixa de ser exigida credencial para embarque aos marítimos que não façam parte dos quadros privativos das empresas;

3 — Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1 do Despacho Normativo n.º 44/77, bem como do disposto no presente despacho, a DGPM possuirá cópia das listas de escala para embarque, competindo-lhe assegurar o cabal respeito da respectiva ordem de inscrição.

Ministérios da Agricultura e Pescas e dos Transportes e Comunicações, 24 de Julho de 1978. — O Secretário de Estado das Pescas, *Vasco Ferreira César das Neves*. — O Secretário de Estado da Marinha Mercante, *Luís António Penedo Correia Maltês*.